



# Diário Oficial



## ELETRÔNICO DO MUNICÍPIO DE JI-PARANÁ

Publicação dos atos oficiais da Prefeitura Municipal de Ji-Paraná, de acordo com a Lei Municipal n.º 3047, de 23/03/2017

**ANO XIII - DIÁRIO OFICIAL NÚMERO 2826**

**Ji-Paraná (RO), 2 de julho de 2018**

### SUMÁRIO

DECRETOS.....	PÁG. 01
CONVÊNIO.....	PÁG. 01
ORDEM SERVIÇO.....	PÁG. 01
PARALISAÇÃO.....	PÁG. 01
PORTARIAS.....	PÁG. 01

### DECRETOS

#### DECRETO N. 9482/GAB/PM/JP/2018 29 DE JUNHO DE 2018

Exonera André Lisot, do cargo em comissão de Diretor de Área de Patrulha Agrícola, da Secretaria Municipal de Agricultura e Pecuária do Município de Ji-Paraná.

**MARCITO PINTO**, Prefeito do Município de Ji-Paraná, no uso das atribuições legais que lhe confere o art. 39, da Lei Orgânica Municipal, e **Considerando** o teor dos Memorandos n.ºs 068/SEMAGRI/2018 e 155/2018/SEMAD,

#### DECRETA:

**Art. 1º** Fica exonerado **André Lisot**, do cargo em comissão de **Diretor de Área de Patrulha Agrícola**, da Secretaria Municipal de Agricultura e Pecuária do Município de Ji-Paraná.

**Art. 2º** Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos ao dia 31 de maio de 2018.

Palácio Urupá, aos 29 dias do mês de junho de 2018.

**MARCITO PINTO**  
Prefeito Municipal

#### DECRETO N. 9483/GAB/PM/JP/2018 29 DE JUNHO DE 2018

Exonera Wanderson Candido de Araújo, do cargo em comissão de Vice-Presidente, da Autarquia Municipal de Trânsito e Transportes Urbanos – AMT. **MARCITO PINTO**, Prefeito do Município de Ji-Paraná, no uso das atribuições legais que lhe confere o art. 39, da Lei Orgânica Municipal, e **Considerando** o teor do Ofício n. 179/PR/AMT/2018, da Autarquia Municipal de Trânsito e Transporte,

#### DECRETA:

**Art. 1º** Fica exonerado **Wanderson Candido de Araújo**, do cargo em comissão de **Vice-Presidente**, da Autarquia Municipal de Trânsito e Transportes Urbanos – AMT.

**Art. 2º** Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir do dia 30 de junho de 2018.

Palácio Urupá, aos 29 dias do mês de junho de 2018.

**MARCITO PINTO**  
Prefeito Municipal

#### DECRETO N. 9484/GAB/PM/JP/2018 29 DE JUNHO DE 2018

Nomeia Leozadaque da Silva Oliveira, para ocupar o cargo em comissão de Diretor de Área de Patrulha Agrícola, da Secretaria Municipal de Agricultura e Pecuária do Município de Ji-Paraná.

**MARCITO PINTO**, Prefeito do Município de Ji-Paraná, no uso das atribuições legais que lhe confere o art. 39, da Lei Orgânica Municipal, e **Considerando** o teor dos Memorandos n.ºs 068/SEMAGRI/2018 e 155/2018/SEMAD,

#### DECRETA:

**Art. 1º** Fica nomeado **Leozadaque da Silva Oliveira**, para ocupar o cargo em comissão de **Diretor de Área de Patrulha Agrícola**, da Secretaria Municipal de Agricultura e Pecuária do Município de Ji-Paraná.

**Art. 2º** Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir do dia 11 de julho de 2018.

Palácio Urupá, aos 29 dias do mês de junho de 2018.

**MARCITO PINTO**  
Prefeito Municipal

#### DECRETO N. 9485/GAB/PM/JP/2018 29 DE JUNHO DE 2018

Nomeia Eliseu Joaquim dos Santos, para ocupar o cargo em comissão de Vice-Presidente, da Autarquia Municipal de Trânsito e Transportes Urbanos – AMT.

**MARCITO PINTO**, Prefeito do Município de Ji-Paraná, no uso das atribuições legais que lhe confere o art. 39, da Lei Orgânica Municipal, e **Considerando** o teor do Ofício n. 179/PR/AMT/2018, da Autarquia Municipal de Trânsito e Transporte,

#### DECRETA:

**Art. 1º** Fica nomeado **Eliseu Joaquim dos Santos**, para ocupar o cargo em comissão de **Vice-Presidente**, da Autarquia Municipal de Trânsito e Transportes Urbanos – AMT.

**Art. 2º** Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir do dia 1º de julho de 2018.

Palácio Urupá, aos 29 dias do mês de junho de 2018.

**MARCITO PINTO**  
Prefeito Municipal

### CONVÊNIO

#### SEGUNDA ALTERAÇÃO AO CONVÊNIO N.º 062/PGM/PMJP/2017

TERMO DE ALTERAÇÃO DA CLÁUSULA QUARTA DO CONVÊNIO N.º 062/PGM/PMJP/2017 QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE JI-PARANÁ E O ESTADO DE RONDÔNIA, POR INTERMÉDIO DA SECRETARIA DE ESTADO DE SEGURANÇA, DEFESA E CIDADANIA, COM INTERVENIÊNCIA DA POLÍCIA MILITAR DE RONDÔNIA - 2º BPM, PARA OS FINS QUE NAS CLÁUSULAS ABAIXO SE ESPECIFICAM.

O MUNICÍPIO DE JI-PARANÁ/RO, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ/MF sob o n.º 04.092.672/0001-25, com sede e administração na Av. Dois de Abril, 1.701, bairro Urupá, nesta cidade e Comarca de Ji-Paraná, Estado de Rondônia, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, **MARCITO APARECIDO PINTO**, brasileiro, casado, agente político, portador da Cédula de Identidade RG n.º 447630/SESP-RO e CPF/MF n.º 325.545.832-34, doravante denominado **CONCEDENTE** e, de outro lado, o ESTADO DE RONDÔNIA, POR INTERMÉDIO DA SECRETARIA DE ESTADO DE SEGURANÇA, DEFESA E CIDADANIA, COM INTERVENIÊNCIA DA POLÍCIA MILITAR DE RONDÔNIA - 2º BPM, inscrito no CNPJ sob o n.º 04.562.872/0001-02, com sede e administração na Av. Elias Cardoso Balau, n.º 1010, Bairro Aurélio Bernardi, na cidade de Ji-Paraná, Estado de Rondônia, neste ato legalmente representado pelo **CEL PM ÊNEDY DIAS DE ARAÚJO** - Comandante Geral da Polícia Militar do Estado de Rondônia, portador do RG n. 3.621.931 SSP/PE, inscrito no CPF n. 508.984.344-91, **TEN CEL PLÍNIO SÉRGIO CAVALCANTI** - Coordenador Regional de Policiamento II, portador do RG n.º 2834792 SSP/PE, inscrito no CPF sob o n.º 683.924.944-15 e **MAJOR PM JOÃO SEVERINO SENA NETO** - Comandante do 2º Batalhão de Polícia Militar, portador do RG n. 3.327.537 - SSP/PE, inscrito no CPF n. 556.082.644-87, residente e domiciliado à Rua João Batista Neto (T-12), n. 2264, Bairro Nova Brasília - Ji-Paraná, CEP 76.908-840, denominados **CONVENIENTE**, tem entre si ajustado a presente **ALTERAÇÃO AO CONVÊNIO N.º 062/PGM/PMJP/2017**, conforme Leis n.ºs 3038, de 23 de fevereiro de 2017; 3132, de 26 de dezembro de 2017 e 3178, de 29 de maio de 2018 estabelecendo deveres e obrigações que mutuamente se outorgam e aceitam para serem fielmente cumpridas na forma da Lei e do **Processo Administrativo n.º 1-4912/2017 (GABINETE)**, mediante as cláusulas que seguem.

#### CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

O objeto do presente instrumento é a alteração da vigência do Convênio n.º 062/PGM/PMJP/2017, nos termos da Lei Municipal n. 3178, de 29 de maio de 2018. **Parágrafo Único:** O objeto do instrumento originário é o estabelecimento de Cooperação Mútua entre os partícipes, em conformidade com Lei Municipal n.º 3038, de 23 de fevereiro de 2017 e, que será desenvolvida da seguinte forma:

O CONVENIENTE deverá fiscalizar, atuar e adotar todas medidas cabíveis, relativas às infrações de trânsito, de acordo com o Código de Trânsito Brasileiro, Lei n.º 9.503, de 23 de setembro de 1997 e Legislações correlatas (art. 2º da Lei Municipal n.º 3038, de 23 de fevereiro de 2017);

O CONCEDENTE deverá licitar bens e serviços, no valor total de **RS 84.000,00** (oitenta e quatro mil reais), que deverão ser incorporados ao patrimônio do CONVENIENTE, nos termos da Lei Municipal n. 3038/2017 (art. 4º e parágrafo único).

#### CLÁUSULA SEGUNDA - DA ALTERAÇÃO

A Cláusula Quarta do Convênio n.º 062/PGM/PMJP/2017 passa a vigorar com a seguinte redação:

#### CLÁUSULA QUARTA - DO PRAZO DE VIGÊNCIA E DA EFICÁCIA

O prazo do presente instrumento vigorará até o dia 31 (trinta e um) de dezembro de 2017, contados da data da sua assinatura, sendo prorrogado até o dia 31 de agosto de 2018, nos termos da Lei Municipal 3178/2018, com efeitos retroativos ao dia 30/04/2018.

**Parágrafo Único:** A eficácia do presente instrumento é condicionada à publicação de seu extrato na forma e prazo previsto pelo parágrafo único do artigo 61, da Lei Federal 8.666/93.

#### CLÁUSULA TERCEIRA - DAS DEMAIS CLÁUSULAS

Ficam acordadas a partir desta data, preservados os direitos decorrentes dos atos já praticados e permanecendo inalteradas e ratificadas as demais cláusulas e condições do Convênio n.º 062/PGM/PMJP/2017.

Ji-Paraná/RO, 04 de junho de 2018.

#### CONCEDENTE - MUNICÍPIO DE JI-PARANÁ - RO

CNPJ/MF n.º 04.092.672/0001-25

**MARCITO PINTO**  
Prefeito de Ji-Paraná

#### CONVENIENTE - POLÍCIA MILITAR DE RONDÔNIA - 2º BPM

CNPJ/MF n.º 04.562.872/0001-02

**CEL PM ÊNEDY DIAS DE ARAÚJO**

Comandante Geral da Polícia Militar do Estado de Rondônia

#### CONVENIENTE - POLÍCIA MILITAR DE RONDÔNIA - 2º BPM

CNPJ/MF n.º 04.562.872/0001-02

**TEN CEL PLÍNIO SÉRGIO CAVALCANTI**

Coordenador Regional de Policiamento II

#### CONVENIENTE - POLÍCIA MILITAR DE RONDÔNIA - 2º BPM

CNPJ/MF n.º 04.562.872/0001-02

**MAJOR PM JOÃO SEVERINO SENA NETO**

Comandante do 2º Batalhão de Polícia Militar de Rondônia

**ANGELO LUIZ ATAÍDE MORONI**

Servidor Municipal  
Testemunha

**ALEX MARCOS DA SILVA**

Servidor Municipal  
Testemunha

### ORDEM DE SERVIÇO

#### ORDEM DE SERVIÇO N.º 014/GESCON/SEMPPLAN/2018

Determina à Empresa Campeão Construtora Eirelli-EPP a execução da obra de "pavimentação de vias públicas".

**PEDRO CABEÇA SOBRINHO**, Secretário Municipal de Planejamento, no uso das atribuições que lhe são conferidas através do Decreto n. 7438/GAB/PM/JP/2017:

Considerando que a empresa **CAMPEÃO CONSTRUTORA EIRELLI-EPP** foi consagrada vencedora do certame licitatório na modalidade TOMADA DE PREÇO n.º 007/18/CPL/PMJP/RO do tipo MENOR PREÇO GLOBAL, em conformidade com as normas da Lei Federal n.º 8.666/93 e suas alterações, e pelo estabelecido no Processo Administrativo n.º 1-2298/2018.

#### DETERMINA:

I - O início da execução dos serviços de "Pavimentação de vias públicas", do Contrato n.º 052/PGM/PMJP/2018 - SEMOSP/SEMPPLAN e Contrato de Repasse n.º 758630/2011/MINISTERIO DAS CIDADES/CAIXA.

II - A empresa deverá executar os serviços obedecendo rigorosamente, as cláusulas contidas no contrato e processo administrativo supracitados.

Cumpra-se,  
Publique-se.

Ji-Paraná - RO, 25 de junho de 2018

**PEDRO CABEÇA SOBRINHO**  
Secretário Municipal de Planejamento  
Dec. n.º 7438/GAB/PMJP/2017

### PARALISAÇÃO

#### PARALISAÇÃO N.º 011/GESCON/SEMPPLAN/2018

**PEDRO CABEÇA SOBRINHO**, Secretário Municipal de Planejamento, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas, através do Decreto n.º 7438/GAB/PMJP/2017, dispõe:

Considerando o relatado no requerimento da empresa **NIVELAR SERVIÇOS LTDA - EPP**, anexado aos autos a folha n.º 720, do Processo Administrativo n.º 1-637/2018, Contrato n.º 050/PGM/PMJP/2018 cujo objeto é a obra de Ampliação de Unidade de Atenção Especializada em Saúde - Pronto Socorro Infantil no Hospital Municipal de Ji-Paraná, faz-se a necessidade de **PARALISAR** a execução dos serviços da obra supracitada e assim, suspender temporariamente o prazo do contrato a fim de resguardar-lo até que se promova adequação/ajustes de projeto necessário para continuidade dos serviços.

#### DETERMINA

A **PARALISAÇÃO** da execução dos serviços da obra de Ampliação de Unidade de Atenção Especializada em Saúde - Pronto Socorro Infantil no Hospital Municipal de Ji-Paraná, conforme Processo Administrativo n.º 1-637/2018, Contrato n.º 050/PGM/PMJP/2018, firmado entre essa Prefeitura Municipal e a Empresa **NIVELAR SERVIÇOS LTDA - EPP**.

Cumpra-se,  
Publique-se.

Ji-Paraná, 28 de junho de 2018.

**PEDRO CABEÇA SOBRINHO**  
Secretário Municipal de Planejamento  
Dec. n.º 7438/GAB/PMJP/2017

### PORTARIAS

#### PORTARIA N.º 048/GESCON/SEMPPLAN/2018

Nomeia servidores públicos para verificar e acompanhar os processos administrativos internos da Secretaria Municipal de Planejamento. **PEDRO CABEÇA SOBRINHO** Secretário Municipal de Planejamento, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, através do decreto n.º 7438/GAB/PMJP/2017:

#### RESOLVE:

**ART. 1º** - Nomear servidores públicos para compor a Comissão para Verificação e Acompanhamento Processual administrativo interno da Secretaria Municipal de Planejamento, referente à obra de "pavimentação em vias públicas" objeto do processo administrativo licitatório n.º 1-2298/2018 e contrato de n.º 052/PGM/PMJP/2018;

**ART. 2º** - A Comissão para Verificação e Acompanhamento Processual administrativo será composta pelas seguintes servidoras, sob a presidência da primeira, de acordo com as disposições contidas na IN 05/2017/SEGES, em seu art. 4º, inc. II e Lei 8.666/1993;

**VIVIANE SIMONELLI FARIA - GESTORA DE CONTRATO**  
**DENISE GONÇALVES DOS SANTOS - FISCAL ADMINISTRATIVA DE CONTRATO**

**ART. 3º** - A presente Comissão desempenhará as seguintes funções:  
I - Após a Comissão Especial de Acompanhamento e Fiscalização

acostar aos autos os documentos pertinentes ao boletim de medição a Comissão para Verificação e Acompanhamento Processual administrativo deverá conferir a ordem cronológica, enumerar e vistar as páginas, bem como, solicitar da empresa executora os documentos pertinentes à medição apresentada e instruir o processo para a Controladoria-Geral, conforme Decreto nº 945/GAB/PM/JP/2013, art. 2º, inciso XIV;

II – Sanar pendências, porventura apontadas em análise técnica junto aos autos de processo, caso forem de responsabilidade da Secretaria Municipal de Planejamento;

III - Atentar para resguardar o prazo do contrato de nº 052/PGM/PMJP/2018 e adotar as medidas administrativas necessárias para encaminhá-lo ao setor competente para promover o aditivo, caso haja necessidade;

IV – Encaminhar e solicitar junto ao DECOM que providencie as publicações das portarias, ordens de serviços, paralisações e reinício da obra, etc., expedidas por essa Secretaria em Diário Oficial do Município.

ART 4º - Excetuam-se das funções dessa Comissão:

I - a obrigatoriedade de fiscalizar e alimentar sistemas como SISMOB, SIGAP-ÓBRAS, SIMEC, SICONV e outros, bem como providenciar o saneamento de pendências que não são de atribuição da Secretaria Municipal de Planejamento;

II – Certificar Notas Fiscais e demais atribuições conferidas à Comissão Especial de Acompanhamento e Fiscalização;

Cumpra-se.  
Publique-se.

Ji-Paraná, 25 de junho de 2018.

CIÊNCIA DOS SERVIDORES DESIGNADOS

Declaro-me ciente da designação ora atribuída e das funções dela inerentes.

**PEDRO CABEÇA SOBRINHO**  
Secretário Municipal de Planejamento  
Dec. nº 7438/GAB/PM/JP/2017

#### PORTARIA N. 049/GESCON/SEMPPLAN/2018

NOMEIA FISCAL TÉCNICO DE CONTRATO

PEDRO CABEÇA SOBRINHO, Secretário Municipal de Planejamento, no uso das atribuições que lhe são conferidas através do Decreto n. 7438/GAB/PM/JP/2017:

#### RESOLVE:

ART. 1º - Fica nomeado o servidor EDWARD LUIS FABRIS Engenheiro Civil, como Fiscal Técnico para acompanhar, fiscalizar e receber os serviços de engenharia, pertinentes à execução de pavimentação em vias públicas, vinculado ao Contrato nº 052/PGM/PMJP/2018, instrumento celebrado entre o Município de Ji-Paraná e a empresa CAMPEÃO CONSTRUTORA EIRELLI-EPP, em decorrência do Processo Administrativo nº 1-2298/2018, Contrato de Repasse nº 758630/2011- Ministério das Cidades/CAIXA.

ART. 2º - Os Fiscais Técnicos do Contrato, deverão acompanhar a obra com o objetivo de avaliar a execução do objeto nos moldes contratados e, se for o caso, aferir se a quantidade, qualidade, tempo e modo da prestação dos serviços estão compatíveis com os indicadores de níveis mínimos de desempenho estipulados no ato convocatório, para efeito de pagamento conforme o resultado, de acordo com as disposições contidas na IN 05/2017/SEGES, em seu art. 40, inc. II e Lei 8.666/1993.

ART. 3º - A função exercida pelo servidor ora nomeado é considerada de interesse público, não gerando ônus para o Município.

Cumpra-se.  
Publique-se.

Ji-Paraná – RO, 25 de junho de 2018.

**PEDRO CABEÇA SOBRINHO**  
Secretário Municipal de Planejamento  
Dec. nº 7438/GAB/PM/JP/2017

CIÊNCIA DO SERVIDOR DESIGNADO

Declaro-me ciente da designação ora atribuída e das funções dela inerentes.

<http://www.ji-parana.ro.gov.br>

Veja os serviços que a prefeitura de Ji-Paraná oferece para facilitar a vida do cidadão.

Licenciamento Ambiental



Contracheque

Serviços públicos de abastecimento e água potável



SIC

Serviço de Informação ao Cidadão

Consulta de Processos SAC



Imobiliário e Mobiliário  
SAC - Serviço de atendimento ao cidadão



## Diário Oficial

### ELETRÔNICO DO MUNICÍPIO DE JI-PARANÁ

O DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO DO MUNICÍPIO DE JI-PARANÁ é um periódico autorizado pela Lei Municipal n.º 3047, de 23/03/2017, para a publicação dos atos oficiais da Prefeitura Municipal de Ji-Paraná.

Coordenação: **Secretaria Municipal de Administração**  
Realização: **Assessoria de Comunicação Social**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE JI-PARANÁ**

CNPJ: 04.092.672/0001-25

End. Av. Dois de Abril, 1701 (Palácio Urupá) - Bairro Dois de Abril - Ji-Paraná - RO

E-mail: [decom@ji-parana.ro.gov.br](mailto:decom@ji-parana.ro.gov.br)

Página eletrônica: [www.ji-parana.ro.gov.br](http://www.ji-parana.ro.gov.br)

Todas as matérias para serem publicadas neste Diário Oficial devem ser entregues à Assessoria de Comunicação impreterivelmente até as 13 horas do dia anterior.

**Marcito Pinto**  
Prefeito

**Eliane Cristine Silva**  
Chefia de Gabinete do Prefeito

**Silas Rosalino de Queiroz**  
Procuradoria-Geral do Município

**Elias Caetano da Silva**  
Controladoria-Geral do Município

**Nilton Leandro Motta dos Santos**  
Secretaria Municipal de Administração

**Pedro Cabeça Sobrinho**  
Secretaria Municipal de Planejamento

**Renato Antônio Fuverki**  
Secretaria Municipal de Saúde

**Cleberson Littg Bruscke**  
Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos

**Rui Vieira de Souza**  
Secretaria Municipal de Regularização Fundiária e Habitação

**Luiz Fernandes Ribas Motta**  
Secretaria Municipal de Fazenda

**Adirço Pedro da Silva**  
Secretaria Municipal de Agricultura e Pecuária

**Leiva Pereira Custódio**  
Secretaria Municipal de Educação

**Reinaldo Pereira de Andrade**  
Secretaria Municipal de Meio Ambiente

**Seloi Totti**  
Secretaria Municipal de Esportes e Turismo

**Maria Sônia Grande Reigota Ferreira**  
Secretaria Municipal de Assistência Social

**Clederson Viana Alves**  
Agência Reg. de Ser. Públicos Delegados do Mun. de Ji-Paraná

**3º SGT PM Alex Marcos da Silva**  
Autarquia Municipal de Trânsito e Transporte

**Keila Barbosa da Silva**  
Fundação Cultural

**Jessé Mendonça Bitencourt**  
Secretário Municipal de Governo

**José Roberto França de Andrade**  
Sec. Mun. de Desenvolvimento e Assuntos Estratégicos

**Evandro Cordeiro Muniz**  
Fundo Municipal de Previdência

**Relvanir Celso de Campos**  
Assessoria de Comunicação Social



